Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 12e3d91d-26d3-4248-9379-50e2e9e5eec0

Extratos de Contratos

CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **ORLANDO MOTA SAMPAIO JUNIOR MEI,** CNPJ: 32.853.973/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de ventiladores de parede de 70cm e 60cm para a rede Municipal de Ensino de Chorrochó-BA. Dispensa de Licitação nº. 014/2019 - Processo Licitatório nº. 042/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018. Valor Global do Contrato: R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais). Data de assinatura: 03/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **CADS GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP,** CNPJ: 06.645.243/0001-63. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chorrochó e diversas secretarias. Dispensa de Licitação nº. 015/2020 - Processo Licitatório nº. 043/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018. Valor Global do Contrato: R$ 15.934,00 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais). Data de assinatura: 08/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **MARIA LÚCIA CARVALHO BELFORT,** CPF/MF: 114.350.115-20. Objeto: Locação de imóvel, localizado à Rua Cel. João Sá, nº. 289, centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. Dispensa de Licitação nº. 016/2020 - Processo Licitatório nº. 044/2020. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor Global do Contrato: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), Data de assinatura: 08/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chorrochó, CNPJ: 13.915.665/0001-77, CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO DUARTE LUSTOSA LOCACAO E EVENTOS ME,** CNPJ: 24.658.349/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Toldos 6X6 e Disciplinadores para montagem das barreiras sanitárias no Município de Chorrochó para enfretamento ao COVID-19. Dispensa de Licitação nº. 017/2020 - Processo Licitatório nº. 045/2020. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Presidencial nº. 9.412/2018 c/c Lei Federal nº. 13.979/20. Valor Global do Contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 09/04/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2020

CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

CONTRATO Nº. 046/2020

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ E A SRA. MARIA LUCIA CARVALHO BELFORT, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.915.665/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Humberto Gomes Ramos,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº. 388.357.895-91 e R.G. nº 02.932.498-06 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Sá, nº 99, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Sra. **Maria Lúcia Carvalho Belfort**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 114.350.115-20, portadora do RG de nº. 179910728 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cel. João Sá, 265, centro, Chorrochó-BA, doravante denominada **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico **(PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020 - DISPENSA Nº. 016/2020)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente contrato, a **locação do imóvel**, situado à Rua Cel. João Sá, nº. 289, Centro, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **09 (nove) meses**, ou seja, de **08/04/2020 a 31/12/2020**, podendo ser renovado ou rescindido por vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, a ser pago em **parcelas mensais**, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais) cada.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Unidade: 08 SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 12e3d91d-26d3-4248-9379-50e2e9e5eec0

Classificação Funcional: 2601 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.36
Fonte: 00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o **MUNICÍPIO** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **MUNICÍPIO** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Ciáusuia Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, além das taxas de contribuição e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. – Obriga-se o LOCADOR a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. – Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

6.4. – Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

7.1. – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

7.2. – Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel,

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 12e3d91d-26d3-4248-9379-50e2e9e5eec0

CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência minima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 08 de abril de 2020.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CONTRATANTE

MARIA LÚCIA CARVALHO BELFORT
LOCADOR

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

TESTEMUNHAS:

1) Hilda G. Gomes Ramos CPF/MF: 021630585-30

2) José Flávio Rodrigues da Silva CPF/MF: 002.674.145-00

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 12e3d91d-26d3-4248-9379-50e2e9e5eec0